



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 27 AO PLO Nº 188/2025

Tipo: EMENDA IMPOSITIVA

1. Fica incluída ao PLO nº 188/2025 a emenda Impositiva que segue.

Justificativa: Em conformidade com a legislação vigente, atendendo a necessidade da entidade, conforme segue documentação, apresentamos esta EMENDA IMPOSITIVA, para ser incluída ao orçamento do próximo ano.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

MARCOS MAZO
Vereador PL

CÉSAR URTADO
Vereador – PODE

ZÉ ROCHA
Vereador – REPUBLICANOS

CÉLIO ARISTÃO
Vereador – PRTB

MURILO BUENO
Vereador – PODE

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador – MDB



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Projeto de Lei nº:	188/2025			
Tipo de Emenda:	IMPOSITIVA			
Autoria Coletiva:	Marcos Geretto Caldas Mazo, César Diego Sandoval Mas Urtado, José Aparecido da Rocha, Célio Roberto Aristão, Murilo Cavalheiro Bueno e José Nilson Viana			
Justificativa:	O propósito da presente emenda é contribuir com recursos próprio para custeio do Serviço de Obras Sociais — Educandário Joanna de Ângelis , o Educandário atende a 300 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e meio no contraturno escolar, com atividades socioeducativas que favoreçam o desenvolvimento integral, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e segurança alimentar.			
Resumo da Emenda				
Valor das dotações por Vereador Proponente	R\$50.000,00 - Valor do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo; R\$50.000,00 - Valor do Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado; R\$40.000,00 - Valor do Vereador José Aparecido da Rocha; R\$20.000,00 - Valor do Vereador Célio Roberto Aristão; R\$19.000,00 - Valor do Vereador Murilo Cavalheiro Bueno; R\$ 15.000,00 - Valor do Vereador José Nilson Viana.			
Valor Total Aumentado de Dotações	R\$194.000,00			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:		Suplementado:	<input checked="" type="checkbox"/> X
Identificação do crédito orçamentário				
Órgão:	Código	Nome		
02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária:	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	245	SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS		
Programa:	0030	IBITINGA ACOLHEDORA E EQUITATIVA		
Ação:	2151	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
Natureza da Despesa:	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESOA JURÍDICA		



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Emenda (+):	R\$	194.000,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Emenda (-):	R\$	194.000,00

Marcos Geretto Caldas Mazo
Vereador

César Diego Sandoval Mas Urtado
Vereador

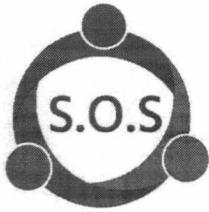
José Aparecido da Rocha
Vereador

Célio Roberto Aristão
Vereador

Murilo Cavalheiro Bueno
Vereador

José Nilson Viana
Vereador





Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

Ofício 027/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Ibitinga
Marcos Geretto Caldas Mazo
César Diego Sandoval Mas Urtado
José Aparecido da Rocha
Célio Roberto Aristão
Murilo Cavalheiro Bueno
José Nilson Viana

Assunto: Apresentação do Plano de Trabalho para Emenda Impositiva
Destinada ao Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Prezados Senhores,

Por meio deste ofício, encaminhamos para apreciação o Plano de Trabalho referente à destinação de recursos provenientes da Emendas Impositivas para 2026 dos vereadores Marcos Mazo, César Urtado, José Rocha, Célio Aristão, Murilo Bueno e José Nilson Viana, destinados ao Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis para custeio.

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do vereador Marcos Mazo
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do vereador César Urtado
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do vereador José Rocha
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do vereador Célio Aristão
- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) do vereador Murilo Bueno
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do vereador José Nilson Viana

Totalizando o valor de **R\$ 194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais), de emenda impositiva 2026 para **custeio**.

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Celso Roberto Domingues
Vice Presidente



Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635

PLANO DE TRABALHO PARA 2026

EMENDA IMPOSITIVA PROJETO DE LEI Nº 178/2020

**SOS – EDUCANDÁRIO
JOANNA DE ÂNGELIS**



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

PLANO DE TRABALHO 2026

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

Nome da Organização: Serviço de Obras Sociais

Data de Constituição: 20/04/1966

CNPJ: 45.320.645/0001-40 Data de inscrição no CNPJ: 03/09/1971

Endereço: Rua Idulia da Costa Villela, 485

Cidade: Ibitinga / UF: SP Bairro: Jardim Pacola CEP:14948-012

Telefone: (16) 3342-5724 Fax: - Site - / e-mail: sosibitinga@gmail.com

Horário de funcionamento: 07:00 às 17:00

Meses do ano: Todos

Dias da semana: Segunda Feira à Sexta Feira

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS Nº 009/99

Registro no CMDCA (quando houver) Nº 009/99

Inscrição no CNAS Nº

Inscrição no CMDPI (quando houver) Nº

CEBAS – último registro e validade Nº

Outros:

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA (incluir todos os dirigentes)

Presidente ou Representante legal da entidade: Sérgio Augusto Longhini

Cargo: Presidente Profissão: Empresário

CPF: 040.369.368-32

RG: 13.907.126-X

Data de nascimento: 07/04/1964 Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual de 01/08/2023 até 01/08/2026

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: Celso Roberto Domingues

Cargo: Vice Presidente Profissão: Diretor Geral da Unimed

CPF: 901.138.108-49

RG: 7.710.676

Data de nascimento: 27/09/1956 Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual de 01/08/2023 até 01/08/2026

Tesoureiro: João Carlos da Silva

Cargo: Tesoureiro Profissão: Advogado

CPF: 833.640.488-00

RG: 8.668.434

Data de nascimento: 05/08/1955 Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual de 01/08/2023 até 01/08/2026

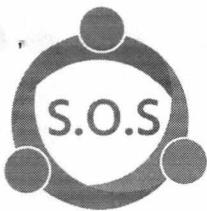
Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635





Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanhá de Angelis – Ibitinga/SP

1º Secretária: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Cargo: 1º Secretária e Diretora Voluntária Profissão: Professora Aposentada
CPF: 050.542.058-96
RG: 4.844.512-5
Data de nascimento: 15/12/1938 Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual de 01/08/2023 até 01/08/2026

2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

(X) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte
Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)
(X) Assistência Social () Saúde (X) Educação (X) Cultura (X) Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(X) Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

(X) Básica () Especial de Média Complexidade () Especial de Alta Complexidade

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento a 300 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e meio no contraturno escolar, com atividades socioeducativas que favoreçam o desenvolvimento integral, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e segurança alimentar.

4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Crianças com dificuldades em leitura, escrita, interpretação de textos e nas quatro operações básicas de matemática participam das atividades pedagógicas de reforço escolar e alfabetização. O atendimento pedagógico é prioritário para estas crianças e adolescentes; trabalhamos realfabetização, tarefa da escola regular, dança, coral, fanfarra, Ed. Física, Recreação, atendimento psicológico, dentista, cabelereiro (voluntário) e para os adolescentes artesanatos para ambos os sexos. E com os adolescentes pretendemos iniciar cursos de pré-profissionalizante em 2026, para assim eles saírem engrenados no mercado de trabalho.

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere:

Mesmo a entidade estando no **Setor 1**, com maior número de serviços públicos, ainda existe uma demanda reprimida de crianças que precisam do atendimento no contra turno, temos em lista de espera para 2026 mais de 100 alunos.

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço: Rua Idília da Costa Villela, 485 – Jardim Pacola

Locado () Próprio (X) Cedido ()

Condições de acessibilidade:

Sim () Parcialmente (X) Não possui ()

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificações dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
1 Secretaria C/ Diretoria e Administrativo	Computadores, impressoras, mesas com cadeiras, armários, arquivos
1 Sala de Marcenaria	Tem equipamentos para marcenaria
1 Sala de Artesanato	Tem carteiras, mesa para atividades de artesanatos.
1 Sala de Costura reta e Overloque	Máquina de costura, material para costurar.
1 Sala de Beleza (Cabeleireiro)	Tem cadeira, lavatório e espelhos
1 Sala de Informática	Computadores, mesas e cadeiras,
1 Sala de Apoio (Psicóloga e Assistente Social)	Computador, material de apoio para trabalhar com as crianças, brinquedos, armário e mesa com cadeiras
1 Cozinha	Geladeira, fogão, freezer, mesa, armário, micro-ondas.
1 Despensa / Alimentos	Alimentos
1 Refeitório	Mesa com bancos
1 Almoxarifado	Arquivos, material, e itens de artesanatos
6 banheiros	Vaso, pia e espelho
1 Salão Nobre	Cadeiras, instrumentos de músicas e computador
1 Lavanderia	Máquina de lavar, armário
5 salas do Projeto Viver Feliz	
Garagem (Hall de Entrada)	
2 Corredores	
1 Quadra Esportiva	
1 Sala de dentista	Mesa com cadeira, cadeira de dentista, lavatório

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



4.4) PÚBLICO

Serão atendidos 300 crianças e adolescentes de 6 e 17 anos e meio residentes nos bairros circunvizinhos à entidade, como Vila Simões, Jardim Taquaral, Rancho Alegre, Jardim Pacola, Jardim Paineiras I e II, Vila Maria, Vila dos Bancários e outros.

4.5) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- A entidade funciona de segunda a sexta-feira, em dois períodos – manhã e tarde – sendo 4 horas de atividades em cada período;

- O horário de atendimento é das 7h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h00;

4.6) ABRANGÊNCIA

Serão atendidos 300 crianças e adolescentes de 6 e 17 anos e meio residentes nos bairros circunvizinhos à entidade, como Vila Simões, Jardim Taquaral, Rancho Alegre, Jardim Pacola, Jardim Paineiras I e II, Vila Maria, Vila dos Bancários e outros.

4.7) OBJETIVO GERAL

Atender crianças e adolescentes no contraturno escolar, desenvolvendo atividades que estimulem o convívio social, a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal, oferecendo alimentação saudável e ambiente seguro.

4.8) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar por meio da arte-educação as competências e habilidades das crianças;
- Criar ambiente de convívio social saudável com ética e valores humanos;
- Promover visão crítica e fortalecimento da cidadania;
- Envolver a família no desenvolvimento integral das crianças.

4.09) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

As famílias vêm até a instituição para que possamos acolher e atender seus filhos.

As atividades ofertadas diariamente são: reforço escolar, informática básica, socialização, artesanato (adolescente), teatro, coral, Ed. Física, cabeleireiro, dentista, fanfarra, dança, coral, trilhas e acampamentos.

Crianças com dificuldades em leitura, escrita, interpretação de textos e nas quatro operações básicas de matemática participam das atividades pedagógicas de reforço escolar e alfabetização.

As crianças participam de três atividades diárias, com duração média de 1h cada uma, intercalados com refeições e momentos de lazer livre;





4.10) METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia baseia-se em práticas socioeducativas inspiradas nos princípios da UNESCO e na pedagogia de Paulo Freire, contemplando desenvolvimento cognitivo, moral e social. As atividades incluem reforço escolar, artes, dança, fanfarra, esportes e acompanhamento psicológico.

4.11) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

PLANO DE TRABALHO ANUAL												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Matrículas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reforma no prédio	X											
Planejamento	X					X				X		
Atividades diárias do projeto (Realfabetização, Tarefa da escola regular, dança, Coral, Fanfarra, Ed. Física, Recreação, atendimento da psicóloga)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentações – dança e música		X			X			X	X	X	X	
Comemorações		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Passeios e visitas			X			X				X		

4.12) ARTICULAÇÃO DE REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

4.13) IMPACTOS ESPERADOS

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS N° 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009).

Os pais conseguem se manter no trabalho e melhorar a renda da família. Melhora nas relações pessoais e familiares. Aumento do rendimento escolar.

Indicadores:





Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Aumento gradativo do comprometimento dos familiares com a vivência das crianças no projeto. O Projeto tornou-se referência para a comunidade local. Melhora no relacionamento interpessoal.

Indicadores:

Frequência diária de duzentos e sessenta crianças e adolescentes que participam de atividades diversificadas. Lista de presença assinada nas reuniões familiares. Melhora nas notas escolares.

4.14) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Frequência diária de trezentas crianças e adolescentes que participam de atividades diversificadas. Lista de presença assinada nas reuniões familiares. Melhora nas notas escolares. Lista de presença diária. Análise dos relatórios emitidos pela equipe técnica. Relatos das famílias por ocasião dos encontros com a equipe técnica. Observação das anotações dos professores nas tarefas corrigidas.

5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso (Recurso Próprio, Municipal, estadual ou Federal).
Auxiliar Administrativo	01	40 Horas Semanais	Municipal
Auxiliar da Diretoria	01	40 Horas Semanais	Municipal
Auxiliar de Secretaria	01	40 Horas Semanais	Municipal
Monitores	05	40 Horas Semanais	Municipal

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Serviços Gerais	02	40 Horas Semanais	Municipal
Cozinheira	01	40 Horas Semanais	Municipal
Monitor de Dança	01	40 Horas Semanais	CMDCA – I.R.
Monitor de Ed. Física	01	12 Horas Semanais	Recurso Próprio
Psicóloga	01	12 Horas Semanais	Recurso Próprio
Psicopedagoga	01	08 Horas Semanais	Recurso Próprio

6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS)

Função	Regime de Contratação	Salário Bruto	FGTS	INSS	IRRF	PIS	13º salário	Vale transp.	Férias	Vale Aliment.	Provisionado Verbas rescisórias	Total por funcionário
TOTAL												

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO							
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL		RECURSO ESTADUAL		RECURSO FEDERAL		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Gêneros Alimentícios	9.336,76	112.041,12	0,00	0,00	0,00	0,00	112.041,20
Material de higiene e limpeza	900,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Material de escritório e Material pedagógico	1.600,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Total	11.836,76	142.041,20	0,00	0,00	0,00	0,00	142.041,20

8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO							
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL		RECURSO ESTADUAL		RECURSO FEDERAL		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Correios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção de bens Móveis e Predial	1.600,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Seguro Veicular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Contábeis	950,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
Total	2.550,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635





9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS							
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL		RECURSO ESTADUAL		RECURSO FEDERAL		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Telefone	200,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Internet	79,90	958,80	0,00	0,00	0,00	0,00	958,80
Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.779,90	21.358,80	0,00	0,00	0,00	0,00	21.358,80

10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS							
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL		RECURSO ESTADUAL		RECURSO FEDERAL		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	11.836,76	142.041,20	0,00	0,00	0,00	0,00	142.041,20
Material de Terceiros	2.550,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
Utilidade Pública	1.779,90	21.358,80	0,00	0,00	0,00	0,00	21.358,80
Total	16.166,666	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única R\$ 194.000,00 (Cento noventa e quatro mil reais)

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



ICP Brasil



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

12) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início	01/01/2026
Término	31/12/2026

13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy

Formação: Letras e Pedagogia Número de registro profissional:

Telefone para contato: (16) 3342-5724 E-mail do coordenador:

valdereislopesgodoy@gmail.com

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

Nome do Representante Legal: Celso Roberto Domingues

Assinatura:

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL – S.O.S.

EDUCANDÁRIO JOANNA DE ANGELIS

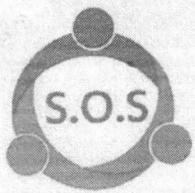
DE IBITINGA

Atualizado até 22 de fevereiro de 2.024.

“Capítulo I. Da Denominação, Sede, Direção,

Objetivo. Art. 1º - O S.O.S. fundado em 20 de abril de 1.966 é uma instituição civil, de caráter benéfico e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. Art. 2º - O S.O.S. terá como finalidade precípua a educação das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com projetos educacionais, promovendo crianças e adolescentes em período escolar regular, sem deixar de dar também a assistência social, moral, cultural e recreativa, física e profissional. **Parágrafo Único.** É parte integrante do S.O.S. o Educandário “Joanna de Angelis”, onde serão ministrados, entre outros, os projetos “Viver Feliz” e “Saber”, onde as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, regularmente matriculados, receberão educação escolar complementar, além de ensino profissionalizante, cultural e social, atendendo aos objetivos do S.O.S. Art. 3º - O prazo de duração do S.O.S. é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º. O S.O.S. terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. Art. 5º Para consecução de seu objetivo o S.O.S. poderá: **a)** prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; **b)** combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; **c)** apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; **d)** conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; **e)** realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; **f)** filiar-se às outra entidade congênere





sem perder sua individualidade e poder de decisão; **g)** manter e executar programas que visam à proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; **h)** assistência às famílias das crianças e adolescentes atendidos pela instituição mediante o desenvolvimento de ações socioeducativas e promocionais.

Parágrafo Único. Para melhor consecução dos seus objetivos o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Sócio Educacional e instituirá, quando necessário, serviços ou departamentos. **Capítulo II – Dos Associados**

Art. 6º O S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: **a)** Contribuintes, serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria. **b)** Beneméritos, serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S. ou contribuídos com importâncias igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. **Art. 7º** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da sociedade. **Art. 8º. - São deveres dos sócios:** **a)** prestar serviços quando solicitado pela Diretoria; **b)** acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; **c)** contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. **São diretos dos sócios:** **a)** comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo problemas pertinentes aos serviços prestados ou que possam a vir ser prestado pelo S.O.S. **b)** discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno; **c)** discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; **d)** votar e ser votado para os cargos da Diretoria; **e)** exercer, quando eleito para os cargos de Administração do S.O.S.

Parágrafo Primeiro. Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens “c”, “d” e “e” quando quites com o S.O.S. **Parágrafo Segundo.** O sócio que não estejam quites com os cofres do S.O.S. perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos no Capítulo III. **Do Patrimônio.** **Art. 10º.** O patrimônio do S.O.S.



será constituído: **a)** pelos bens de sua propriedade; **b)** pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; **c)** pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecida em bens ou espécie, definidas em Assembleia Geral. **Capítulo IV Dos Órgãos da Associação. Seção I Da Assembleia Geral.** **Art. 11º.** A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do S.O.S., e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 12º.** A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. **Art. 13º.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Art. 14º.** A Assembleia será convocada e dirigida pelo presidente do S.O.S. **Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocado pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, afixando-se o edital de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares. **Parágrafo Primeiro.** Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **Parágrafo Segundo.** Não havendo quórum para instalação de Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver o S.O.S. **Art. 16º.** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **I-** A denominação do S.O.S. seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso; **II-** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado,





será sempre o da sede do S.O.S. **III**- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V**- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; **VI**- Assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único.** No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento, que os solicitou. **Art. 17º.** A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. **Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (4) associados, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refira de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do S.O.S. solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro.** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **Parágrafo Primeiro.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de cinco (5) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la. **Parágrafo Segundo.** Prescreve em três (3) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o





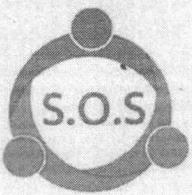
prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **Da Assembleia Geral Ordinária.** Art. 21º. Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial: **a)** apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Deliberativo. **b)** eleger e empossar os membros da Diretoria; **c)** estabelecer o valor da contribuição dos associados; **d)** conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à associação; **Parágrafo Primeiro.** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação e de um terço (1/3) em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. **Da Assembleia Geral Extraordinária.** Art. 22º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: **a)** deliberar sobre a dissolução voluntária do S.O.S. e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; **c)** outros assuntos de interesse do S.O.S. Art. 23º. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do S.O.S., a Assembleia Geral Extraordinária designará administradora até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias. Art. 24º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Único.** Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinárias serão exigidos o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes. **Seção II. Do Conselho Deliberativo.** Art. 25º. O Conselho Deliberativo se compõe: **a)** dos membros da Diretoria; **b)** de um representante de organização governamental; **c)** de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. **Parágrafo Único.** Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais





existentes no município. **Art. 26º**. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. **Art. 27º**. O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo Único.** A convocação será feita de acordo com o Artigo 15º. **Art. 28º**. Compete ao Conselho Deliberativo em especial: **a)** apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; **b)** resolver, sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; **c)** tomar conhecimento de movimento financeiro do S.O.S., solicitando do Presidente exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; **d)** opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; **e)** interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissivo; **f)** deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do art. 33, alínea “f” deste Estatuto; **g)** decidir os recursos das decisões da Diretoria; **h)** considerar organização não governamental as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. **Art. 29º**. Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. **Art. 30º**. O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III. Da Diretoria.** **Art. 31º** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos. Será constituída de: **a) Presidente; b) 1º e 2º Vice-Presidente; c) 1º e 2º Secretário; d) 1º e 2º Tesoureiro, vedada a eleição de parentes ou afins, para qualquer cargo ou função de toda e qualquer atividade remunerada pelo S.O.S., por constituir nepotismo, ou seja, excluída a clausula que proibia a reeleição para o mesmo cargo.** **Art. 32º**. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente após convocação do Presidente ou um terço dos seus diretores, deliberando com presença de quatro membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate. **Art. 33º**. Compete à Diretoria, em especial: **a)** promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; **b)** resolver sobre a forma e a espécie





de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; **c)** obter sócios contribuintes; **d)** nomear comissões que se fizerem necessárias; **e)** resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade; **f)** deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; **g)** executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **h)** contratar e demitir funcionários. **Art. 34º.** Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral. **Art. 35º.** Compete ao Presidente, em especial: **a)** representar a associação nas suas relações exteriores ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; **b)** presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **c)** dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral; **d)** convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; **e)** apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; **f)** assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; **g)** exercer demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo Único.** Em caso de vacância, assumirá a presidência até o final do mandato, o 1º vice-presidente. **Art. 36º.** Compete ao Vice-Presidente, em especial: **a)** tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; **b)** auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. **Art. 37º.** Compete ao 1º Secretário, em especial: **a)** escrever as atas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e da Assembleia. **Art. 38º.** Compete ao 2º Secretário, em especial: **a)** substituir o 1º secretário em seus impedimentos. **Art. 39º.** Compete ao Tesoureiro, em especial: **a)** ter em boa ordem e guarda todos os valores que forem arrecadados e depositados, em um ou mais banco, as quantias que não tiverem emprego imediato; **b)** superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; **c)** fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas

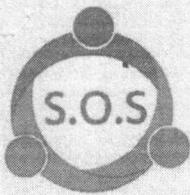




votadas, as quantias necessárias; **d)** fazer a escrituração de receita e despesa; **e)** prestar contas à Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc. **f)** assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras. **Art. 40º.** Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: **a)** Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; **b)** substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Capítulo V. Da Contabilidade.** **Art. 41º.** **a)** A contabilidade do S.O.S. obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os registros obrigatórios; **b)** A escrituração do S.O.S. é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Parágrafo Único:** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VI. Dos livros.** **Art. 42º.** O S.O.S. deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associado; **b)** livro de Atas das Reuniões da Diretoria; **c)** Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo; **d)** Livro de Atas da Assembleia Geral; **e)** Livro de presença dos associados em Assembleia; **f)** Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VII. Da Dissolução.** **Art. 43º.** O S.O.S. será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 44º.** Em caso de dissolução e após liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do S.O.S. dissolvido. **Parágrafo Primeiro.** Não havendo instituição congênere no município sede do S.O.S., o remanescente será destinado a outras instituições fora do município, nas condições indicadas no “caput” deste artigo. **Parágrafo Segundo.** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o S.O.S. possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda Pública Municipal. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais.** **Art. 45º.** É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associado sob nenhuma

8





forma ou pretexto. **Art. 46º.** O S.O.S. não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 47º.** O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu termo. **Parágrafo Único.** Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade da Diretoria permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. **Art. 48º.** Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Extraordinária. **Art. 49º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.”== **NADA MAIS** em dito Estatuto para aqui bem e fielmente transcrito. Eu, **Valdereis Lopes Teixeira de Godoy**, Secretária, mandei digitar, conferi, achei conforme e subscrevo.

Ibitinga, 22 de fevereiro de 2.024.

Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Secretária

Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.

Visto,

Geraldo Teixeira de Godoy
O.A.B. 33.422-SP.

2º ADELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: (16) 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
VALDEREIS LOPES TEIXEIRA DE GODOY, SERGIO AUGUSTO LONGHINI,
GERALDO TEIXEIRA DE GODOY. Dou fé. Ibitinga-SP 23/02/2024
Em Teste. _____ da verdade.
MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Código Seg: 28M6e34b4914c6a9d108045a61b8333. Valor: 24,81.
Selos: S10385AA0113650, S20398AA0034816
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
IBITINGA - SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A-03 - PJ e registrado em
MICROFILME sob nº 4.556. Filme 277. Ficou uma via arquivada nos Autos
do Registro nº 58.

Ibitinga (SP), 09 de Abril de 2.024.

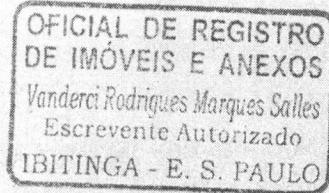
-Vanderlei Rodrigues Marques Salles-
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e
Arquivamento.

Ao Oficial.....	44,45
Ao Estado.....	12,64
Ao IPESP.....	08,65
Ao Sinoreg.....	02,34
Ao Trib. Justiça.....	03,05
Ao MP.....	02,13
Ao I.S.S.....	01,32
TOTAL.....	R\$....74,58

Recibo

Responsável



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

“Educandário Joanna da ASSEMBLEIA” GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETOR DE PATRIMÔNIO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO JOANNA DE ANGELIS.



Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2.023), as vinte (20) horas, na sede social do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis, CGC nº 45.320.645/0001-40, situado à rua Idília da Costa Vilela nº 485, Jardim Pacola, sob a presidência do sr. Sérgio Augusto Longhini e presença de demais membros, sócios da Instituição, realizou-se a referida reunião, para Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretor de Patrimônio. Constatou o sr. Presidente que estavam presentes à reunião 22 (vinte e dois) sócios, e, portanto, número legal de sócios, nos termos do Edital de convocação de 8 (oito) de julho de 2.023 (dois mil e vinte e três), publicado e afixado no lugar público de costume, como de direito. Foi dado pelo Presidente o início aos trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária, para Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretor de Patrimônio. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou aos sócios presentes a apresentarem chapa concorrente aos cargos eletivos ou mesmo individualmente a intenção de concorrerem a qualquer cargo em votação. Foi apresentado na oportunidade, uma única chapa concorrendo às eleições da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretor do Patrimônio para o triênio, ou seja, 1º de agosto de 2.023 a 1º de agosto de 2.026. A única chapa apresentada para concorrer às eleições e respectivos cargos foram:- **Presidente:** Sérgio Augusto Longhini; **1º Vice Presidente:** Celso Roberto Domingues; **2º Vice Presidente:** Nelson Antônio de Oliveira; **1º Tesoureiro:** João Carlos da Silva; **2º Tesoureiro:** Antônio Calos Coppi; **1º Secretário:** Valdereis Lopes Teixeira de Godoy; **2º Secretário:** Randal A. Mateuci. **Conselho Fiscal:** a) Geraldo Teixeira de Godoy; b) Célia Janes Reis; c) Alessandra Marques Sales Longhini. **Conselho Deliberativo:** a) Laercio Turco; b) Katia Maria Somencí Silva; c) Douglas Tramontina; d) Antônio de Freitas; e) Aristóteles Lula Junior. **Diretor de Patrimônio:** Manoel Roberto Alves Lopes, Cláudio Meneguês. Colocada em votação, a única chapa apresentada, foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e Diretor de Patrimônio para o próximo triênio:- **Presidente:- Sérgio Augusto Longhini**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 13.907.126; CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 43, Jardim

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFONADO SOB nº. 4459

Rua Idulia da Costa Villela, 485 - Res. JD. Pacola
C.N.P.J.: 45.320.645/0001-40 - I.E.: Isenta
Email: sosibitinga@gmail.com





SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA



Dona Almira 1º Vice Presidente: Geisa Roberto Doginices, brasileiro, casado, profissional liberal, RG. 7.710.676; CPF 901.138.108/49, residente à rua Jose Jacinto de Amorim Gonçalves nº 80, Jardim das Paineiras; 2º Vice Presidente:- Nelson Antônio de Oliveira, brasileiro, casado empresário, portador do R.G. 14.805.097-9; CPF 054.146.668/02, residente à Alameda do Manacás 269, Condomínio Vale Village Verde; 1º Tesoureiro:- João Carlos da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 8.668.434; CPF 839.640.488/00, residente à Alameda dos Cedros nº 321, Condomínio Vale Village Verde; 2º Tesoureiro:- Antonio Carlos Coppi, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 16.932.281; CPF 081.341.158/02, residente à Rua Maria Garcia Secanho nº 47, Jardim Morumbi; 1º Secretário:- Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora , portadora do RG 4.844.512-5 e CPF 050.542.058/96, residente à rua Prudente de Moraes nº 1.045 Centro; 2º Secretário:- Randal Antonio Mateuci, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. 10.874.789; CPF 011.848.798/18, residente à Rua Joaquim Gonçalves Lopes nº 56, bairro London Park; Conselho Fiscal:- a) Geraldo Teixeira de Godoy, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1.839.440 e CPF 140.340.778/91, residente à Rua Prudente de Moraes nº 1.045 Centro; b) Célia Janes Reis, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG 3.052.412 CPF 005.719.418/18, residente à Rua Bom Jesus 631 Centro; c) Alessandra Marques Sales Longuini, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 13.907.126 e CPF 149.602.768/00, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 43, Jardim Dona Almira. Conselho Deliberativo:- a) Kátia Maria Somencí Silva, brasileira, casada, empresária , portadora do RG 17.804.154-3 e CPF 072.275.698/45, residente na Alameda dos Cedros 321, Condomínio Village Verde; b) Laercio Tureo, brasileiro, casado, empresário industrial, portador do RG 8.245.897 e CPF 831.274.298/00, residente à Rua Ana Maria Mendes Paes nº 47, Jardim Petrópolis; c) Douglas Tramontina, brasileiro, casado, ortodontista, portador do RG 7.673.572 e CPF 034.930.958/21, residente na Chácara São Sebastião; d) Antônio de Freitas, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 8.395.035 e CPF 558.307.578/34, residente à Rua Gabriel Correia 192, Rancho Alegre; e) Aristóteles Lula Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 9.604.193 e do CPF 041.152.488/74, residente à Avenida Japão 456, Jardim Centenário. Diretor de Patrimônio:- 1º Manoel Roberto Alves Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.807.124 e CPF 263.111.788/34; 2º Cláudio Meneguês, casado, brasileiro, empresário, portador do RG 15.530.268 e CPF 066.063.718/99. Ato continuo, pelo sr. Presidente Sérgio Augusto Longuini foi declarada empossada a nova

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 445.0



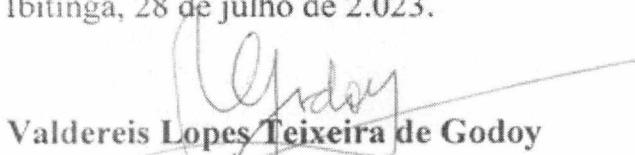


SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

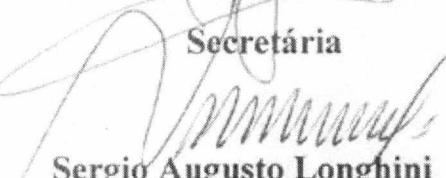


Diretoria, e Chanceler da reunião acima mencionada. Perfil: Presidente agradeceu a todos os presentes e concitou os novos integrantes a darem continuidade aos trabalhos até aqui realizados, empenhando de cada um **de per si** e em conjunto de todos o total empenho e esforço para o crescimento sócio educacional e pré-profissional, sempre voltados aos mais necessitados – crianças e adolescentes de nossa amada Ibitinga. E assim o senhor Presidente Sérgio Augusto Longhini deu por encerrada a tão profícua reunião. Nada mais havendo a tratar, eu secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ibitinga, 28 de julho de 2.023. (a.a.) Valdereis Lopes Teixeira de Godoy. Sérgio Augusto Longhini. Celso Roberto Domingues. Nelson Antônio de Oliveira. João Carlos da Silva. Antônio Carlos Coppi. Randal Antônio Mateuci. Geraldo Teixeira de Godoy. Celia Janes Reis. Alessandra Marques Sales Longhini. Katia Maria Somencí da Silva. Laercio Turco. Cláudio Menegues. Antônio de Freitas. Aristóteles Lula Junior. Manoel Roberto Alves Lopes. Iracilda Maria Pereira. Victor Vilas Boas Braga. Natalia Casteli Arnoni. Larissa dos Santos Yamamuti. Amanda de Souza Veríssimo. Vanice Aparecida Maurício. Bruna de Souza Scarnavaca. Vania Jussara Borges. Lazara Oliveira da Cunha. Maria Verônica Gomes Dantas. Simone de Godoy da Silva. = **NADA MAIS** em dita Ata para aqui bem e fielmente transcrita. Para constar, eu, Valdereis Lopes Teixeira de Godoy Secretária, mandei digitar a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Ibitinga, 28 de julho de 2.023.


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy

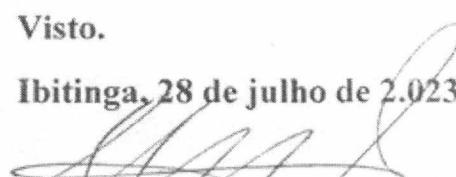
Secretária


Sérgio Augusto Longhini

Presidente

Visto.

Ibitinga, 28 de julho de 2.023


Geraldo Teixeira de Godoy

O.A.B. 33.422-SP

Rua Idulia da Costa Villela, 485 - Res. JD. Pacola

C.N.P.J.: 45.320.645/0001-40 - I.E.: Isenta

Email: sosibitinga@gmail.com

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
4459
MICROFILMADO SOB n.º



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
IBITINGA - SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A-03 - PJ e registrado em MICROFILME sob nº 4.459. Filme 269. Ficou uma via arquivada nos Autos do Registro nº 58.

Ibitinga (SP), 02 de Agosto de 2.023.

-Vanderci Rodrigues Marques Salles-

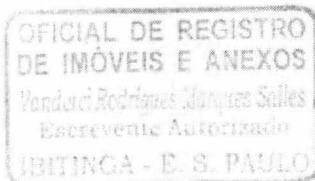
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e
Arquivamento.

Ao Oficial.....	43,07
Ao Estado.....	12,25
Ao IPESP.....	08,37
Ao Sinoreg.....	02,27
Ao Trib. Justiça.....	02,96
Ao MP.....	02,06
Ao I.S.S.....	01,29
TOTAL.....	R\$.... 72,27

Recibo

Responsável





Assinado com senha por: MAYARA RAFAELA DA CUNHA FERREIRA ZANARDI
Documento N°: 013557A0395271 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013557A0395271>



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635

SERGIO AUGUSTO LONGHINI
R VALDOMIRO CONSTANTINO 42
JD D ALMIRA II
14940-000 IBITINGA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
17	IBTBU103-00000237	206744641	1/2	31/10/2025	27/11/2025	24/11/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

SERGIO AUGUSTO LONGHINI
R VALDOMIRO CONSTANTINO, 42
JD D ALMIRA II IBITINGA - SP
14940-000
CPF: *****.368-**

Código da Instalação

33953643

Datas de leituras
Leitura atual 28/10/2025 Leitura anterior 25/09/2025 Nº de dias 33

Próxima leitura 27/11/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2025	24/11/2025	R\$ 317,30

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

Participação na geração 100,0000%
CDE Escassez Hídrica: TUSD R\$ 4,96 TE R\$ -21,70
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

NOTA FISCAL N° 004761321 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

28/10/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251033050196000188660000047613211085519805

Protocolo de autorização: 3352500020842442 -29.10.2025 às 03:45:04

Descrição da operação Nº 917351302085	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,24%	COFINS 5,68%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Usu Sistema [kWh]-TUSD OUT/25	kWh	911,0000	0,38815000	0,50864007	463,28	463,28	18,00	83,39	4,71	21,58	ICMS	520,72	18,00	93,73
Consumo - TE OUT/25	kWh	911,0000	0,26738000	0,37652031	343,01	343,01	18,00	61,74	3,49	15,98	PIS/PASEP	101,33	1,24	1,26
Adicional de Bandeira Vermelha OUT/25	kWh				59,44	59,44	18,00	10,70	0,60	2,77	COFINS	101,33	5,68	5,78
Energ Atv Inj. oUC mPT - TUSD OUT/25	kWh	701,0000	0,38815000	0,41699002	292,31		0,00		3,62	18,60				
Energ Atv Inj. oUC mPT - TUSD AGO/25	kWh	80,0000	0,38815000	0,41667500	33,35		0,00		0,41	1,89				
Energ Atv Inj. oUC mPT - TE OUT/25	kWh	701,0000	0,26738000	0,37650500	263,93	263,93	18,00	47,51	2,85	12,29				
Energ Atv Inj. oUC mPT - TE AGO/25	kWh	80,0000	0,26738000	0,37650000	30,12	30,12	18,00	5,42	0,31	1,40				
Cred Adm Band Vermelha OUT/25	kWh				50,96	50,96	18,00	9,17	0,52	2,37				
Total Distribuidora					195,06									
DEBITOS DE OUTROS SERVICOS														
Contribuição Custo IP-CIP OUT/25					122,24									
Total consolidado						317,30		83,39	1,26	5,76				

Consumo / kWh	Nº dias
Consumo faturado	
OUT/25	61*
SET/25	64*
AGO/25	63*
JUL/25	642
JUN/25	558
MAR/25	612
ABR/25	1100
MAR/25	1438
FEV/25	1116
JAN/25	1390
DEZ/24	116*
NOV/24	105*
OUT/24	1032

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leritura Anterior	Leritura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
206744641	Energia Ativa-kWh	único	6763	7674	1,00	911		Vermelha P2 05 Dias Vermelha P1 28 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
004761321 Série 0

CódDébAut-Banco
310008333633

Total a Pagar (R\$)
317,30

Data de Vencimento
24/11/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

ANAFARMA
DROGARIA AVENIDA
MERCADO GULU
R PEREIRA LANDIM 611 - CENTRO
AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCESCHINI 8581 - JD DAS PAINEIRAS
AV DAS FLORES 404 - JD DOS BORDADOS

Autenticação Mecânica



cpfl paulista

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.320.645/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/09/1971

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R IDULIA DA COSTA VILLELA

NÚMERO
485

COMPLEMENTO

CEP
14.940-000

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL JARDIM PACOLA

MUNICÍPIO
IBITINGA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
exatec@ibinet.com.br

TELEFONE
(16) 3342-3018/ (16) 3342-6789

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **11:11:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA 485
RES JD PACOLA
14940-000 IBITINGA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
13	IBTBU060-00000267	31357230	1/2	27/10/2025	21/11/2025	04/11/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
Atividades: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA
R IDULIA DA COSTA VILLELA, 485
RES JD PACOLA IBITINGA - SP
14940-000
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Código da Instalação

37379933

Datas de leituras
Leitura atual 22/10/2025 Leitura anterior 19/09/2025 N° de dias 33

Próxima leitura 21/11/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2025	04/11/2025	R\$ 663,86

Aviso Importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

Participação na geração 100.0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 5,35 TE R\$ -23,41
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação Nº 900255180199	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,24%	COFINS 5,68%
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD OUT/25	kWh	983.0000	0,38815000	0,50853510	499,89	499,89	18,00	89,98	5,08	23,28
Consumo - TE OUT/25	kWh	983.0000	0,28738000	0,37651069	370,11	370,11	18,00	66,62	3,76	17,24
Adicional de Bandeira Vermelha OUT/25	kWh				72,14	72,14	18,00	12,99	0,73	3,36
Energia Ativa Injetada TUSD OUT/25	kWh	321.0000	0,38815000	0,41700935	133,86		0,00		1,66	7,60
Energia Ativa Injetada TE OUT/25	kWh	321.0000	0,28738000	0,37651069	120,86	120,86	18,00	21,75	1,23	5,63
Cred Adc Band Vermelha OUT/25	kWh				23,56	23,56	18,00	4,24	0,24	1,10
Total Distribuidora					663,86					
Total consolidado										

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	797,72	18,00	143,60
PIS/PASEP	520,26	1,24	6,44
COFINS	520,26	5,68	29,55

Consumo / kWh	Nº dias
Censo faturado	
OUT 25	983
SET 25	821
AGO 25	560
JUL 25	609
JUN 25	743
MAI 25	816
ABR 25	1157
MAR 25	1071
FEV 25	760
JAN 25	531
DEZ 24	784
NOV 24	1033
OUT 24	1117

Medidor	Grandezas	Postos horáreis	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
31357230	Energia Ativa-kWh	único	33381	34364	1,00	983	
31357230	Energia Injetada	único	14000	14321	1,00	321	

Bandeiras
Tarifárias
Vermelha P2 11 Dias
Vermelha P1 22 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores - acesse nosso site www.cpfl.com.br

DANF3E/Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 003607317 Série 0	CódDéAut-Banco 310003056399	Total a Pagar (R\$) 663,86	Data de Vencimento 04/11/2025
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você			
SUPERMERCADO FENNER MINI MERCADO EMPORIO 12 CASAS REAL			

Autenticação Mecânica

836300000061 638600403387 434767375034 100030563991



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2025.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2025.
Processo Administrativo nº 4.967/2025.
Emenda Impositiva nº 14 ao PLO nº 131/2024.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e inscrito no CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.320.645/0001-40, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485, Residencial Jardim Pacola, Ibitinga/SP, 14.940-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.907.126 SSP/SP e inscrito no CPF nº 040.369.368-32, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como nos princípios legais que regem a Administração Pública Municipal e demais normas pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

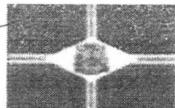
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos ORIUNDOS da Emenda nº 14 – Impositiva – Projeto de Lei nº 131/2024, com a finalidade de repasse no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** para investimento em custeios da entidade, para ajudar nas **despesas a serem realizadas no atendimento do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis**, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho anexo à referida emenda e à Dispensa de Chamamento Público nº 013/2025.

1.2. Nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, fica estabelecido que os serviços objeto deste Termo de Colaboração, deverão ser prestados na cidade de Ibitinga, devendo ser atendidas todas as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, principalmente, no que se refere às instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste instrumento e documentos anexos à Dispensa de Chamamento Público nº 013/2025 e na legislação.

1.3. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Chamamento Público nº 013/2025 e o Plano de Trabalho aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE

2.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, cujo valor global é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para execução imediata: Secretaria de Desenvolvimento Social – Impositiva – Custo SOS Educandário – 08.244.0011.3105.0014 – 3.3.50.39.00 – Recurso: 0.08.00 – 510.000 – Ficha nº 282 – Reserva Orçamentária nº 3943.**

2.2. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.4. A prestação parcial do trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DOS BENS

3.1. O pagamento será realizado à vista, sendo transferido em conta bancária da entidade.

3.2. Não será exigida contrapartida financeira.

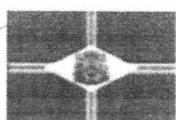
3.3. Caso a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública na hipótese de sua extinção, segundo preceitua o §5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

3.4. A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria é obrigatória, sendo que, nos termos do parágrafo único, do artigo 36, da Lei nº 13.019/2014, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública Municipal, ora **MUNICÍPIO**:

I – Transferir os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de uma só vez em sua totalidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



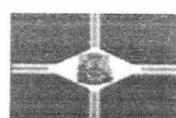
IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- II** – Fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III** – Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV** – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações;
- V** – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública Municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI** – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII** – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- VIII** – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- IX** – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso à informação, Lei de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

4.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I** – Iniciar a execução do objeto pactuado **após assinatura e por 12 (doze) meses**.
- II** – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições deste Termo de Colaboração, relativas à aplicação dos recursos, cumprindo, em sua integralidade, todas as exigências estabelecidas na Dispensa de Chamamento Público nº 013/2025, Plano de Trabalho e seus anexos;
- III** – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IV** – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- V** – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

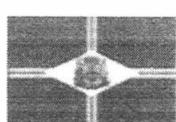
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- VI** – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII** – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- VIII** – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, devendo comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- IX** – Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público ou ao **MUNICÍPIO**, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, correndo exclusivamente às suas expensas os resarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- X** – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Colaboração;
- XI** – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII** – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII** – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV** – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública Municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XV** – Restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo **MUNICÍPIO**;

XVII – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato;

XVII – No caso da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1^a (primeira) qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma;

XVIII – Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso à informação, Lei de Transparência, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – nº 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. As contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da imparcialidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora proposto no Plano de Trabalho.

5.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que formalizar Termo de Colaboração com a administração pública deverá:

I – Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II – Efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

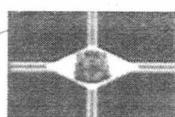
III – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

IV – Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V – Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VI – Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

§1º. Em caso de necessidade de alteração do Plano de trabalho aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar conforme art. 57 da Lei nº 13.019/2014, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do Termo de Colaboração.

§2º. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Colaboração.

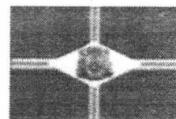
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada **bimestralmente**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do bimestre, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

7.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

§1º. A prestação de contas de que trata o *caput* obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§2º. As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas para a Secretaria de Desenvolvimento Social, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

de receitas e despesas (cronograma de desembolso), as metas estabelecidas, os indicadores e metodologia, constantes dos relatórios de execução do objeto e do relatório financeiro conforme foram aprovados no Plano de Trabalho, sendo parte integrante do Termo de Colaboração.

7.3. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de Colaboração e as parcelas a que se referem;

II – Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Plano de Trabalho;

III – Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

IV – Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;

V – Notas fiscais, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

VI – Os holerites, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de Colaboração;

VII – Apresentar junto com os pagamentos os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro;

VIII – Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IX – Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

f. Balancete mensal.

7.4. Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto apresentado bimestralmente:

a. Objetivos gerais e específicos;

b. As atividades e projetos desenvolvidos conforme o Plano de Trabalho;

c. O comparativo de metas proposta e seus indicadores;

d. O comparativo de metas e resultados alcançados, podendo utilizar-se de fotos, vídeos, lista de presença, entre outros;

e. Os profissionais que atuaram no serviço, periodicidade e atribuição, conforme o Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução da presente parceria será contado a partir da data da assinatura **por 12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.276/2016.

8.2. O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

9.1.1. O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – Por termo aditivo à parceria para:

- a.** ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b.** redução do valor global, sem limitação de montante;
- c.** prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, não excedendo 60 (sessenta) meses, ou;
- d.** alteração da destinação dos bens remanescentes, ou;

II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a.** utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b.** ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, ou;
- c.** remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§1º. Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, ou;

II – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

§3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ: 45.321.460/0001-50

Página 8
nº 27 ao PLO nº 188/2025 - Recebida em 14/11/2025 16:30:12. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

9.1.2. A manifestação jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do item 9.1.1. e os incisos I e II do § 1º do e do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Assistência Social, devidamente autorizados pela Secretaria da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

10.2. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.3. A Administração Pública Municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.4. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.5. A Administração Pública Municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

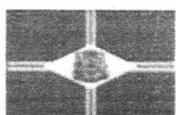
10.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Página 9



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a administração pública municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, nos termos do artigo 62 da Lei nº 13.019/2014 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

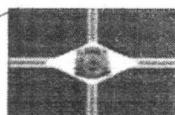
I – Extinto por decurso de prazo;

II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (**MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, ou;

IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b.** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c.** Omissão no dever de prestação de contas bimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.
- d.** Violão da legislação aplicável;
- e.** Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f.** Malversação de recursos públicos;
- g.** Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h.** Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i.** Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019 de 2014);
- j.** Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000, fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

k. Quando os recursos depositados em conta específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social** ou pelo **MUNICÍPIO**, e;

l. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.1.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte do **MUNICÍPIO**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

11.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

11.1.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.1.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

11.1.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

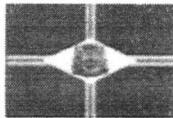
a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de Colaboração/Fomento) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de Colaboração/Fomento) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O Foro da Comarca de IBITINGA, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, em analogia, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, uma vez que não há regulamentação em âmbito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo à Dispensa de Chamamento Público nº 013/2025.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

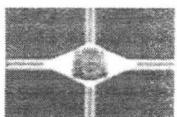
Ibitinga, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI – PRESIDENTE

Georgia Rachel Zanati
Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

José Ferreira Neto
José Ferreira Neto
CPF 161.710.268-75
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 353 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

Órgão/Entidade Pública: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Organização da Sociedade Civil Parceira: **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS**
Termo de Colaboração nº: **016/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2025.**

Objeto: **repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 14 ao PLO nº 131/2024.**

Valor do Ajuste/Valor Repassado: **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

EXERCÍCIO: 2025.

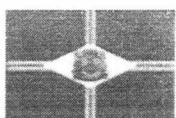
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Ibitinga, 04 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Florisvaldo Antonio Fiorentino**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **032.108.468-39**

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Mauricio Rodrigues Mergulhão**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **026.346.158-09**

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Sérgio Augusto Longhini**

Cargo: **Presidente**

CPF: **040.369.368-32**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Florisvaldo Antonio Fiorentino**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **032.108.468-39**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Sérgio Augusto Longhini**

Cargo: **Presidente**

CPF: **040.369.368-32**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.381.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga
CNPJ: 45.321.450/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00027848

Contribuinte

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.

Logradouro

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Bairro

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

45.320.645/0001-40

Número Complemento

0485

CEP

14948024

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:39:52 do dia 11/11/2025

Válida até 11/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número CAAAF048B0A451DF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.320.645/0001-40

**Razão
Social:** SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102306200365401208

Informação obtida em 04/11/2025 16:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:13:09 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **1832.706C.998D.A277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.320.645/0001-40

Certidão nº: 68782488/2025

Expedição: 11/11/2025, às 09:47:46

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.320.645/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cadb@tst.jus.br



Serviço de Obras Sociais – Educanda Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

Informamos, abaixo, a quem interessar possa a composição da Diretoria da nossa entidade e os membros do Conselho Fiscal, relativo ao período /
Mandato: 01/08/2023 a 01/08/2026.

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Remuneração		Telefone	Data de Nascimento	R.G.	Orgão Emissor	C.P.F.	E-MAIL
Sérgio Augusto Longhini	Presidente	Av. Waldomiro Constantino, 42 Jd D. Almira CEP: 14942-040	Voluntário		99177 - 7146	07/04/1964	13.907.126-X	SSP/SP	040.369.368-32	sergiolonghini@uol.com.br
Celso Roberto Domingues	1º Vice-Presidente	Rua Jacyntho de Amorim Gonçalves, 80 Jd. Paineiras CEP: 14948-084	Voluntário		98137 - 5282	27/09/1956	7.710.676	SSP/SP	901.138.108-49	celso-domingues@uol.com.br
Nelson Antônio de Oliveira	2º Vice-Presidente	Rua Dos Manacás, 269 – Cond. Village Verde CEP: 14945-030	Voluntário		98164-7777	22/07/1964	14.805.097-9	SSP/SP	054.146.668-02	sosibitinga@gmail.com
João Carlos da Silva	1º Tesoureiro	Alameda dos Cedros, 321 Cond.Village Verde CEP: 14945-032	Voluntário		3342 - 2999	05/08/1955	8.668.434	SSP/SP	833.640.488-00	baraoimobiliaria@hotmail.com



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Antonio Carlos Coppi	2º Tesoureiro	Rua Maria Garcia Secanho, 47 JD. Morumbi CEP: 14943-488	Voluntário		99194-1700	11/05/1967	16.932.281	SSP/SP	081.341.158-02	carloscoppi@icloud.com
Valdereis Lopes Teixeira de Godoy	1º Secretário	Rua Prudente de Moraes, 1045 Centro CEP: 14940-169	Voluntária		3342 - 2506	15/12/1938	4.844.512-5	SSP/SP	050.542.058-96	valdereislopesgodoy@gmail.com
Randal Antonio Mateuci	2º Secretário	Rua Joaquim Gonçalves, 1.045 Centro CEP: 14942-066	Voluntário		99712-2816	14/10/1962	10.874.789	SSP/SP	011.848.798-18	prof.matteuci@gmail.com

Celso Roberto Domingues
Vice Presidente



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educanda | Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

CONSELHO FISCAL:

NOME	Remuneração	ENDEREÇO	TELEFONE	Data de Nascimento	R.G.	Orgão Emissor	C.P.F.	E-mail
Dr. Geraldo Teixeira de Godoy	Voluntário	R. Prudente de Moraes, 1045 – Centro CEP: 14940-169	3342 - 2506	25/06/1935	1.839.440	SSP/SP	140.340.778-91	sosibitinga@gmail.com
Célia Janes Reis	Voluntária	R22/. Bom Jesus, 631 Centro CEP: 14940-121	3342 - 2089	25/02/1940	3.052.412	SSP/SP	005.719.418-18	janes.reis@hotmail.com
Alessandra Marques Sales Longhini	Voluntária	Avenida Waldomiro Constantino, 42 - Jd Dona Almira CEP: 14972-040	3342 - 2109	21/09/1972	13.907.126	SSP/SP	149.602.768-00	sosibitinga@gmail.com

Celso Roberto Domingues
Vice Presidente

Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

CONSELHO DELIBERATIVO:

NOME	Remuneração	ENDEREÇO	TELEFONE	Data de Nascimento	R.G.	Orgão Emissor	C.P.F.	E-mail
Laercio Turco	Voluntário	R: Ana Maria Mendes Paez – 47 – Jd. Petrópolis CEP: 14940-544	99774-9389	31/03/1955	8.245.897	SSP/SP	831.274.298-00	sosibitinga@gmail.com
Kátia M. Somencí Silva	Voluntária	R: Alameda dos Cedros – 321 – Condomínio Vale Village Verde CEP: 14945-032	3342-2132	29/10/1964	17.804.154-3	SSP/SP	072.275.698-45	sosibitinga@gmail.com
Douglas Tramontina	Voluntário	Chácara São Sebastião	3342-3944	10/06/1958	7.673.572	SSP/SP	034.930.958-21	sosibitinga@gmail.com
Antônio de Freitas	Voluntário	Rua Gabriel Correia, 192 Parque Rancho Alegre CEP: 14947-062	99758-5824	06/04/1953	8.395.035	SSP/SP	558.307.578-34	sosibitinga@gmail.com
Aristóteles Lula Junior	Voluntário	Avenida Jornalista Roque de Rosa, 456 – Jardim Centenário CEP:	98171-3318	22/03/1963	9.604.193	SSP/SP	041.152.488-74	sosibitinga@gmail.com

**Celso Roberto Domingues
Vice Presidente**



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

NOME	Remuneração	ENDEREÇO	TELEFONE	Data de Nascimento	R.G.	Orgão Emissor	C.P.F.	E-mail
Manoel Roberto Alves Lopes	Voluntário		98166-4444	11/06/1947	3.807.124	SSP/SP	263.111.788-34	sosibitinga@gmail.com
Claudio Meneguês	Voluntário	Rua Dulcineia Melo Costa, 115 – Jardim Tropical 2 CEP:	99781-6125	24/02/1966	15.530.268	SSP/SP	066.063.718-99	sosibitinga@gmail.com

Celso Roberto Domingues
Vice Presidente



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
RUA BOM JESUS – 268 – CENTRO – CEP – 14940-121 - IBITINGA/SP
E-MAIL: CMDCA.IBITINGASP@HOTMAIL.COM

Certificado de Registro

Entidade mantenedora: **S.O.S - Serviço de Obras Sociais**

Endereço: **Rua Idulia da Costa Vilela, 485 – Residencial Jardim
Pacola- Ibitinga –SP**

CNPJ: **45.320.645 / 0001 - 40**

Matrícula: **001 / 2024**

Validade: **28/02/2026**

CERTIFICO que a entidade supra está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Ibitinga conforme lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 90.

Ibitinga, 01 de março de 2024

CELSO ROBERTO
DOMINGUES:90113810849

Assinado digitalmente por CELSO
ROBERTO
DOMINGUES:90113810849
Data: 2024.03.11 20:29:42-03'00'

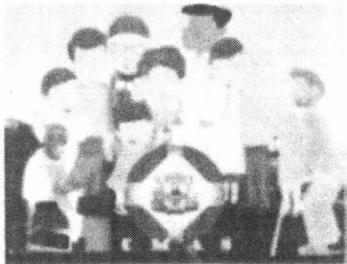
Celso Roberto Domingues

Presidente CMDCA



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S



INSCRIÇÃO Nº 009/99

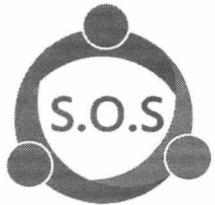
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis – CNPJ: 45.320.645/0001-40, com sede na Rua: Idília da Costa Vilella, nº 485 – Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 009/99.

A Entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2025.

Francisco Machado dos Santos Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Serviço de Obras Sociais dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

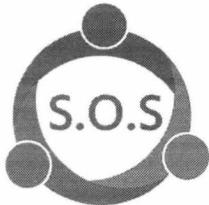
Ibitinga, 11 de novembro de 2025.



Celso Roberto Domingues
Vice Presidente

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

ANEXO II
DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA
OSC

Declaro para os devidos fins que a Serviço de Obras Sociais não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.


Celso Roberto Domingues
Vice Presidente

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins que os dirigentes da Serviço de Obras Sociais não incorrem em quaisquer das vedações abaixo discriminadas:

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não há no quadro de dirigentes eleitos para o período de _____ a _____

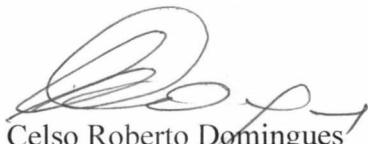
Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual;

Ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

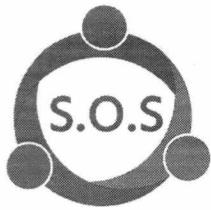
Ibitinga, 11 de novembro de 2025.



Celso Roberto Domingues
Vice Presidente

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

**ANEXO II
DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, sob as penas da Lei, que Serviço de Obras Sociais, CNPJ N.º45.320.645/0001-40, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária específica indicada por escrito em papel timbrado pela OSC no momento de assinatura do Termo de Colaboração. Declaramos que os valores provisionados de encargos sociais trabalhistas, férias, 13º, verbas e multas rescisórias, serão mantidos aplicadas em conta poupança vinculada a referida conta.

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

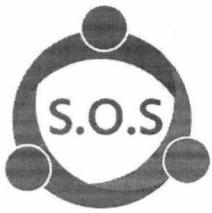
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.


Celso Roberto Domingues
Vice Presidente

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis
Rua: Idília da Costa Villela – CEP: 14948-012
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO
INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a entidade Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

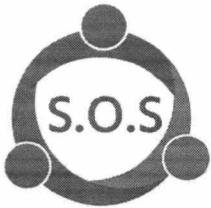
Ibitinga, 11 de novembro de 2025.



Celso Roberto Domingues
Vice Presidente

Rua: Idília da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis com sede na Rua Idúlia da Costa Villela nº 485 jardim Pacola, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo (UF) S.P., inscrita no CNPJ: 45.320.645/0001-40, está em plena e regular funcionamento, desde 20/04/1966, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/08/2023 à 01/08/2026, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome Completo: Sérgio Augusto Longhini

Nº RG: 13.907.126, Órgão expedidor: SSP, CPF: 040.369.368-32

Endereço: Avenida Waldomiro Constantino, 42 - Jardim Dona Almira

Cidade: Ibitinga – SP

Vice – Presidente:

Nome Completo: Celso Roberto Domingues

Nº RG: 7.710.676, Órgão expedidor: SSP, CPF: 901.138.108-49

Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 5.351 – Jardim São José

Cidade: Ibitinga - SP

Tesoureiro:

Nome Completo: João Carlos da Silva

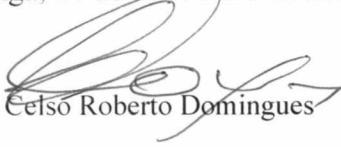
Nº RG: 8.668.434, Órgão expedidor: SSP, CEP: 833.640.488-00

Endereço: Alameda dos Cedros, 321 Condomínio Village Verde

Ibitinga – SP

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.



Celso Roberto Domingues

Vice Presidente

Rua: Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 45.320.645/0001-40 – Fone (16) 3342-5724 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635



Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4743-8D15-52B3-0635